



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 17.931, DE 26 DEZEMBRO DE 2018

Proc. nº 50.746/18

Dispõe sobre a fixação de prazos para recolhimento das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2019, e dá outras providências.

O VICE PREFEITO no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 27 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001 e;

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar nº 64, de 2 de dezembro de 2009;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Finanças,

D E C R E T A:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2019, deverá ser efetuado nos prazos constantes da seguinte Tabela:

TABELA DE VENCIMENTOS

	CEP	PARCELA	VENCIMENTO
I	08710-000 a 08738-590	Parcela Única	08/02/2019
		1ª parcela	08/02/2019
		2ª parcela	08/03/2019
		3ª parcela	08/04/2019
		4ª parcela	08/05/2019
		5ª parcela	08/06/2019
		6ª parcela	08/07/2019
		7ª parcela	08/08/2019
		8ª parcela	08/09/2019
		9ª parcela	08/10/2019
		10ª parcela	08/11/2019



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 17.931/18 - FLS. 02

TABELA DE VENCIMENTOS

	CEP	PARCELA	VENCIMENTO
II	08740-000 a 08751-300 08752-000 a 08755-999	Parcela Única	08/02/2019
		1ª parcela	08/02/2019
		2ª parcela	08/03/2019
		3ª parcela	08/04/2019
		4ª parcela	08/05/2019
		5ª parcela	08/06/2019
		6ª parcela	08/07/2019
		7ª parcela	08/08/2019
		8ª parcela	08/09/2019
		9ª parcela	08/10/2019
		10ª parcela	08/11/2019
	CEP	PARCELA	VENCIMENTO
III	08760-000 a 08763-360 08766-000 a 08766-990 08768-000 08770-000 a 08775-580	Parcela Única	09/02/2019
		1ª parcela	09/02/2019
		2ª parcela	09/03/2019
		3ª parcela	09/04/2019
		4ª parcela	09/05/2019
		5ª parcela	09/06/2019
		6ª parcela	09/07/2019
		7ª parcela	09/08/2019
		8ª parcela	09/09/2019
		9ª parcela	09/10/2019
		10ª parcela	09/11/2019



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 17.931/18 - FLS. 03

TABELA DE VENCIMENTOS

	CEP	PARCELA	VENCIMENTO
IV	08780-000 a 08820-525	Parcela Única	09/02/2019
		1ª parcela	09/02/2019
		2ª parcela	09/03/2019
		3ª parcela	09/04/2019
		4ª parcela	09/05/2019
		5ª parcela	09/06/2019
		6ª parcela	09/07/2019
		7ª parcela	09/08/2019
		8ª parcela	09/09/2019
		9ª parcela	09/10/2019
10ª parcela	09/11/2019		

	CEP	PARCELA	VENCIMENTO
V	08700-000 a 08701-971 08751-600 a 08751-990 08765-000 a 08765-460 08767-000 a 08767-995 08769-000 a 08769-450 08830-000 a 08840-640 08850-000 a 08889-999 Fora do Município	Parcela Única	10/02/2019
		1ª parcela	10/02/2019
		2ª parcela	10/03/2019
		3ª parcela	10/04/2019
		4ª parcela	10/05/2019
		5ª parcela	10/06/2019
		6ª parcela	10/07/2019
		7ª parcela	10/08/2019
		8ª parcela	10/09/2019
		9ª parcela	10/10/2019
10ª parcela	10/11/2019		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 17.931/18 - FLS. 04

§1º Na hipótese do dia do vencimento recair em feriados, sábados, domingos ou quando não houver expediente em estabelecimento bancário o prazo fica automaticamente prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

§ 2º Nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, acrescentado pela Lei Complementar nº 64, de 2 de dezembro de 2009, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 26,11 (vinte e seis reais e onze centavos).


Art. 2º O Edital de Notificação do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, observará o disposto no Inciso I, do artigo 25, da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 27 de novembro de 2009.

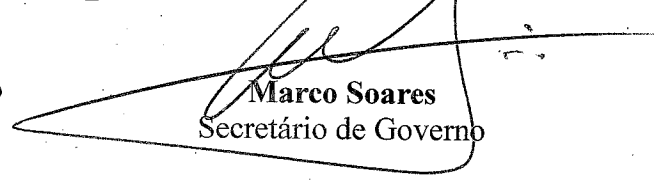
Art. 3º Nas Notificações-Recibo relativas aos lançamentos dos tributos do exercício de 2019, quando houver, será incluído aviso da existência de débito de exercícios anteriores.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 17.075, de 28 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 26 de dezembro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Juliano Abc
Prefeito Municipal em Exercício


Aurilio Sergio Costa Caiado
Secretário de Finanças


Marco Soares
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br